



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.642, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 100,00 (CEM REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 100,00 (cem reais) junto a Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS PARA ENSINO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Recurso: 0001 – Livre
Programa de Trabalho: 0199 – Manutenção das Atividades Complementares
2.234 – Manutenção das Atividades Complementares
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores.....R\$ 25,00

05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Recurso: 020 – MDE
Programa de Trabalho: 0185 – Apoio Administrativo
2.190 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores..... R\$ 25,00

05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Recurso: 020 – MDE
Programa de Trabalho: 0201 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.242 – Manutenção do Ensino
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores.....R\$ 25,00

05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Recurso: 020 – MDE
Programa de Trabalho: 0203 – Manutenção da Educação Infantil
2.244 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores..... R\$ 25,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS PARA ENSINO
2.234 – Manutenção das Atividades Complementares
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1725)..R\$ 25,00
05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
2.190 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1761)..R\$ 25,00
2.242 – Manutenção do Ensino
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1780)..R\$ 50,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.636/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de fevereiro de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento